



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:
15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

CONTRATO Nº 062/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

Aos 21 dias do mês de setembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o MUNICÍPIO DE ARIRANHA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Joamir Roberto Barboza, portador do R.G. nº 14.721.970 e inscrito no CPF sob nº 084.939.748-03, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Maria Josefa Ayusso, 535 – Ariranha, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME, CNPJ Nº. 49.679.686/0001-88, com sede na PRL Alameda Alemanha, nº. 1226, Jardim das Palmeiras III, na cidade de Dracena/SP, CEP: 17.900-000, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIS TERCIANNO BRONCA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 43.734.492-7 e do CPF nº. 378.982.388-00, residente e domiciliado no Prolongamento Alameda Alemanha, nº. 1226, Jardim das Palmeiras III, na cidade de Dracena/SP, CEP: 17.900-000, firmam o presente contrato cuja celebração foi autorizada nos autos do processo de dispensa de licitação nº 023/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Aquisição de materiais de consumo para atendimento aos alunos do Projeto ABA (Análise do Comportamento Aplicada), da Rede Municipal de Ensino de Ariranha, conforme demanda.

ITEM	QUANT.	PRODUTO
3	1	ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS
4	1	ALMOFADA FLOR C/ SUPORTE
5	1	BRINQUEDO BANCA DO FEIRANTE
6	1	BOLA DE BASQUETE BABY
7	1	BOLA DE BORRACHA Nº 2
8	1	CUBO MULTIATIVIDADES
9	1	FANTOCHE ALFABETIZAÇÃO EM FELTRO
10	1	FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS
11	1	JOGO CAI NÃO CAI
12	1	JOGO GENIUS
13	1	JOGO PULA PIRATA
14	1	KIT CAMINHOS ESTRADAIRO GIGANTE



MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:
15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

15	1	KIT CARRINHOS DE VINIL
16	1	KIT COZINHA
17	1	JOGO PEQUENO ARQUITETO
18	1	QUEBRA CABEÇA BRINCANDO DE ESTILISTA MENINA
19	1	SACOLAO CONECTANDO IDEIAS
20	1	SACOLÃO PRIMEIRA INFANCIA
21	1	TAPETE LISO
22	5	XADREZ ESCOLAR
23	6	DAMA E TRILHA
24	6	KIT FRESCOBAL 2 RAQUETES E 1 BOLINHA
25	8	JOGO UNO
26	8	PEGA VARETA
27	10	BONECA DE PANO
28	10	BONECA
29	10	CARRINHO CAÇAMBA
30	10	CARRINHO
31	10	TRATOR RETROESCAVADEIRA
32	20	BALDINHO DE PRAIA COMPLETO
33	60	BAMBOLE PEQUENO
34	6	TAPETE MULTICOLORIDO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES

2.1. O valor global do Contrato será de **R\$ 20.385,74 (vinte mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

2.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta, não podendo sofrer reajuste.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos nas seguintes dotações:



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:
15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
0206 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12 361 0006 2050 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/f
FICHA – 250

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
0206 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12 361 0006 2050 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/f
FICHA – 261

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

- 5.1. – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, depois de emitida a Nota fiscal. A nota fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora (Pessoa Jurídica).
- 5.2. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades no serviço/produto, o pagamento será susinado até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

- 6.1. A contratada deverá entregar os produtos na Diretoria de Educação, situada à Rua Siqueira Campos, nº 70, Centro, no município de Ariranha/SP das 08h00 às 16h00.
- 6.2. O prazo para execução dos serviços de instalação será de até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação do setor competente.
- 6.3. A Empresa contratada deverá entregar 100% dos produtos previamente acordados, e se encarregar por realizar a montagem dos materiais e disponibilizá-los ao ente público aptos ao uso imediato.
- 6.2. Caso o produto não corresponda ao exigido neste contrato, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 6.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:
15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

7.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência

7.2.2. Multa

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Ariranha;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

7.3. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.2.2.

7.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).

7.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

9.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

9.1.2. A contratada deverá entregar 100% dos produtos contratados e previamente acordados, e se encarregar por realizar a montagem dos materiais e disponibilizá-los ao ente público aptos ao uso imediato.

9.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.

9.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.

9.2. São responsabilidades do MUNICÍPIO:



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:
15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

9.2.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato.

9.2.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato através de agente público responsável: a senhora Sra. SILVANA REGINA CARNELOSSI, inscrita no CPF nº 261.755.448-11.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10.2. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.3. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ariranha, 21 de Setembro de 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
Prefeito Municipal

ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
